

volter a força muscular, a resistência, a agilidade, a destreza e a coragem.

Na Grécia Clássica, o culto da beleza física culminava nos jogos atléticos realizados solenemente em Olímpia. Hoje, os Jogos Olímpicos constituem um dos pontos mais altos da solidariedade entre os povos.

A habitual prática de esportes tem benéfica influência no aprimoramento da personalidade dos jovens, sobre os quais essas atividades de conjunto exercem importante papel.

Para incentivar o espírito lúdico da mocidade e com vistas ao aperfeiçoamento físico do indivíduo, é preciso consagrar um dia ao esporte amador, no qual todos os municípios do Estado, devidamente orientados pelas suas Ligas e Comissões de Esporte, promoverão torneios e competições, nas mais variadas modalidades.

Daí oferecemos à consideração de nossos ilustres pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1984.

a) Luiz Máximo

DESPACHOS

MOÇÃO N.º 217, DE 1967

Despacho

Arquive-se nos termos do art. 1.º, das Disposições Gerais e Transitórias da Resolução 576, de 26-6-70.

Em 2-4-84

a) NÉFI TALES — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 423, DE 1968

Despacho

Arquive-se nos termos do art. 1.º, das Disposições Gerais e Transitórias da Resolução 576, de 26-6-70.

Em 2-4-84

a) NÉFI TALES — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 469, DE 1968

Despacho

Arquive-se nos termos do art. 1.º, das Disposições Gerais e Transitórias da Resolução 576, de 26-6-70.

Em 2-4-84

a) NÉFI TALES — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 466, DE 1983

Despacho

Rejeitado o projeto em votação prévia.

Arquive-se.

Em 3-4-84

a) NÉFI TALES — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 485, DE 1983

Despacho

Rejeitado o projeto em votação prévia.

Arquive-se.

Em 3-4-84

a) NÉFI TALES — Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos do Mesa

De 3-4-84

No Processo RG-15.096/82, em que a Divisão de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa consulta, em decorrência do disposto no Ato 2085/83, da Mesa, sobre em que bases de cálculo deve ser efetuado o pagamento, a título de indenização, de férias não gozadas pelo funcionário Lourivaldo José da Silva, exonerado "ad nutum", nominadamente nomeado para ocupar cargo nesta Casa:

Decidido:

1) A superveniência de outra nomeação não exime a Administração da obrigação de indenizar férias;

2) É extensivo aos servidores admitidos em caráter temporário, nos termos do artigo 92, inciso III, da Constituição Estadual, o disposto no Ato 2.085/83, da Mesa;

3) A indenização deve ser calculada com base nos vencimentos do último cargo do qual o interessado tenha sido exonerado, com os valores atualizados à data do efetivo pagamento; e

4) Este ato tem caráter normativo, devendo ser aplicado somente aos interessados que expressamente requererem a indenização de que tratam estes autos. (Ato 220/84)

De 4-4-84

Exonerando:

nos termos do item 01, do parágrafo 1.º do artigo 58 da Lei Complementar 180/78:

Fábio Cardo, RG 5.004.876/SP, do cargo de Agente Legislativo de Administração, em caráter efetivo, padrão "5-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 02, a partir de 22 de março de 1984. (Ato 230/84);

Denise de Lemos Bastos Henriques, RG 7.916.536/SP, do cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria), que exerce, em caráter temporário, padrão "2-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 02, do SQC-III do QSAL, a partir de 15 de fevereiro de 1984. (Ato 231/84);

Maria do Carmo Gonçalves, RG 15.15.734/SP, do cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Copa e Bar), em caráter temporário, padrão "2-A" do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 02, a partir de 1.º de fevereiro de 1984. (Ato 232/84);

nos termos da 2.ª parte do item 2, no § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78:

Paulo José de Almeida Prado Marchesan, RG 8.024.090, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir do dia 29 de março de 1984. (Ato 233/84);

Maria Helena Souza da Cunha, RG 13.630.290, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir do dia 1 de abril de 1984. (Ato 238/84);

Nomeando:

nos termos do inciso I do Artigo 20 da Lei Complementar 180/78:

Miguel Feres Júnior, RG 9.037.190, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Elci Durso da Rocha Sanches. (Ato 233/84);

Márcia Gesina Geraldo de Oliveira, RG 16.831.033, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Paulo José de Almeida Prado Marchesan. (Ato 235/84);

Gilberto Cassinelli Porto, RG 8.770.062, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, Padrão "12-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Maria Helena Souza da Cunha. (Ato 237/84);

nos termos do inciso III do Artigo 92, da Constituição do Estado de São Paulo:

Leonor Urquiza Souza, RG 12.507.117, para, em caráter temporário, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar de Lactário, Padrão "5-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, em vaga decorrente da exoneração de Maria das Graças. (Ato 234/84).

Decisão 97/84, da Mesa

De 4-4-84

— No Processo RGE 538/84 (Tomada de Preços 03/84) que trata da aquisição de 1.000 caixas de grampos 26x6 e material que especifica: Homologando a adjudicação procedida pela Comissão de Licitação às firmas Papelaria Bambino Ltda., quanto aos itens 01, 04 e 05; Fornecedora de Papel Forpal S/A, quanto aos itens 02, 11 e 13; KSR — Comércio e Indústria de Papel S/A quanto ao item 03; Corrêa Dias — Papéis e Papelaria Ltda., quanto aos itens 07 e 08; Buonanno S/A — Distribuidora de Papéis, quanto aos itens 09 e 10; Papéis Madi S/A Com. Ind. e Imp., quanto ao item 12, no valor total de Cr\$ 10.938.544,00.

Atos da Diretoria Geral

De 30-3-84

Apostilando o título de nomeação de Ciro de Moura Ramos, RG 2.381.149/SP, para declarar que lhe é concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4.º quinquênio, a partir de 10-2-84, ficando o cargo de que é ocupante, em caráter efetivo, enquadrado no padrão "29-E", da Tab. I da E.V. 4.

De 2-4-84

Atribuindo no período de 1.º a 30-3-84 a José Cícero de Mello Santos, RG 3.383.249/SP, a gratificação de representação de Diretor Técnico (Serviço Nível II) (Departamento Técnico de Finanças).

Comando a partir de 12-3-84 os efeitos do ato de 16, publicado em 20-10-81, que atribuiu a Alvaro dos Santos, RG 1.056.008/SP, a gratificação de representação de Diretor Técnico (Serviço Nível II) (Departamento Administrativo).

Apostilando o título de nomeação de Mafalda Cordelli, RG 2.657.039/SP, para declarar que lhe é concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 5.º quinquênio, a partir de 9-2-84, ficando o cargo de que é ocupante, em caráter efetivo, enquadrado no padrão "18-E", da Tab. I da E.V. 4.

Decisões da Subdiretoria Geral

De 28-3-84

Deferindo pedidos de férias, para gozo oportuno, formulados por:

Annibagil Reginalde Fuzinato, RG 1.460.530/SP, 17 dias de 1983;

Jorge Fernando Souza, RG 6.191.103/SP, 30 dias de 1982;

Sylvio Laís Ricchetti, RG 1.258.638/SP, 30 dias de 1983;

José Balduino do Amaral Gurgel Neto, RG 1.845.251/SP, 30 dias de 1983.

De 30-3-84

Deferindo pedido de férias, para gozo oportuno, formulado por Mário Sérgio Lé, RG 3.471.109/SP, 30 dias de 1983.

De 2-4-84

Deferindo pedidos de férias, para gozo oportuno, formulados por:

Djanira Brandi Bertolotti, RG 1.547.954/SP, 4 dias de 1983;

Maria Petronilha Basílio Baptistini, RG 8.440.509/SP, 30 dias de 1983;

Yolanda Rodrigues de Souza, RG 4.651.044/SP, 30 dias de 1983;

Francisco José Franco, RG 2.362.066/SP, 30 dias de 1983.

De 3-4-84

Deferindo pedido de férias, para gozo oportuno, formulado por Carlos Eduardo Gomes, RG 9.644.161/SP, 9 dias de 1982 e 30 de 1983.

Atas das Comissões

Comissão de Defesa do Meio Ambiente

Termo de Compartimento

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Plenário "D. Pedro I", no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, às quatorze horas, deixou de realizar-se a reunião da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, sob a presidência do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, por falta de número regimental. As quatorze horas e dezesseis minutos, decorrido o prazo de tolerância previsto no Regimento Interno, o Senhor Presidente confirmou a impossibilidade da realização da reunião, por falta de "quorum", determinando fosse registrada a presença do Deputado Walter Lazzarini e lavrado o presente termo que vai assinado por Sua Excelência e por mim, Clotilde Conceição de Souza Amaral, que o redigi.

Plenário "D. Pedro I", em 4 de abril de 1984

Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA, Presidente

Clotilde Conceição de Souza Amaral — Secretária

Parecer do Relator

Da Comissão Especial de Inquérito, constituída com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades ocorridas na Delegacia Regional da Cultura, em Santos.

Consoante se depreende do Requerimento n.º 234, de 26 de abril de 1983, de autoria do nobre Deputado Emílio Justo, foi constituída a presente CEI, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Delegacia Regional de Santos.

A justificativa da proposição dá notícias de gravíssimas irregularidades administrativas, conforme divulgou a Imprensa da Região, fundamentada em denúncias do servidor Celso Dias Sicchiarelli.

Metecendo tramitação em regime de urgência, pela importância e oportunidade, a proposição foi aprovada e no prazo regimental instaurada a CEI, composta pelos seguintes membros:

PMDB — Deputados Rubens de Lara e Emílio Justo, efetivos; Koyu Iba e Ruth Escobar, suplentes — PDS — Deputados Gilberto Port, efetivo e Walter Lemes Soares, suplente; PTB — Deputados Antonio Scopel, efetivo e Sydney Palácios, suplente; PT — Deputados Paulo Fratreschi, efetivo e Marcos Aurélio Ribeiro, suplente. Foi indicada a funcionária Laurete Apatecida de Godoy para secretariar os trabalhos da Comissão.

A primeira reunião dos membros da Comissão foi realizada aos 31 de maio de 1983, por convocação regular, visando à eleição do Presidente e Vice-Presidente do referido órgão técnico; foram eleitos, por unanimidade, o Deputado Emílio Justo, para Presidente e o Deputado Gilberto Port para Vice-Presidente, sendo indicado, pelo Presidente, o Deputado Antonio Scopel, para Relator, o qual, desde logo, se propôs apresentar, já na próxima reunião, um roteiro das atividades da CEI, visando racionalizar os trabalhos e torná-los mais produtivos. Decidiu-se que as reuniões da Comissão se realizariam todas as quarta-feiras, às 13 horas, permitindo-se a realização de reuniões na cidade de Santos, quando as necessidades dos trabalhos assim o exigissem.

Antes de realizar-se a segunda reunião da Comissão, o Presidente oficiou ao digno Secretário Extraordinário da Cultura do Estado, solicitando que se dignasse remeter à CEI os depoimentos colhidos pela Comissão Processante instalada naquela Pasta, visando apurar os fatos que deram origem a esta CEI. Também, por determinação do Senhor Presidente, oficiou-se aos funcionários Celso Dias Sicchiarelli, Luiz Fernando Rocco, Maria Alice Dal Pino e Palmira Rodrigues, para que comparecessem perante esta CEI, com a finalidade de prestar depoimentos sobre os mesmos fatos.

A segunda reunião da Comissão foi realizada aos 21 dias do mês de junho de 1983, oportunidade em que foi ouvido o funcionário Celso Sicchiarelli, denunciante das irregularidades, que ofereceu à CEI o documento de fls. 39 e prestou depoimento (de fls. 41 a fls. 80).

A terceira reunião dos membros da Comissão realizou-se em 29 de junho de 1983, quando foi ouvida a funcionária Palmira Rodrigues, encarregada do setor financeiro da Delegacia de Cultura em Santos, que prestou o depoimento de fls. 91 a fls. 149. Ainda, na mesma reunião, foi também ouvida a funcionária Maria Alice Dal Pino, que prestou o depoimento de fls. 150 a fls. 170.

Por força dos elementos contidos nos referidos depoimentos, o Presidente fez oficial ao digno Secretário Extraordinário da Cultura do Estado, solicitando fosse encaminhada à CEI relação completa de todos os funcionários, identificados nome e função, que tivessem prestado ou que ainda prestassem serviços à Delegacia de Cultura em Santos, desde sua instalação. Foi, também, pelos mesmos motivos, convidado o funcionário Francisco Antônio Brasileiro, a prestar depoimento perante esta CEI.

A quarta reunião dos membros da Comissão Especial de Inquérito realizou-se aos 10 dias do mês de agosto de 1983, oportunidade em que foi ouvido o funcionário Francisco Antônio Brasileiro, que ofereceu à CEI vários documentos (fls. 177 a fls. 233) grandemente interessantes sob ponto de vista global, mas referindo-se, quase todos, a problemas gerais da Secretaria da Cultura em Santos, com exceção de dois ou três documentos que dizem respeito aos recursos encaminhados àquela Delegacia. O mesmo funcionário prestou a seguir extenso depoimento (fls. 236 a fls. 335).

Em consequência, os elementos fornecidos pelo funcionário Francisco Antônio Brasileiro, o Presidente determinou se oficiasse aos Srs. Carlos Pinto e Sérgio Freire Pinto que, apesar do sobrenome, não são parentes (como se esclareceu no decorrer dos depoimentos) convidando-os para comparecer perante a CEI, objetivando ouvi-los sobre os fatos que deram origem a esta Comissão.

Em 5 de agosto de 1983, através do ofício G-633/83, expedido no processo 926/83, a Secretaria Extraordinária da Cultura do Estado, por meio de seu digno Chefe de Gabinete, encaminhou a esta Comissão os depoimentos e a conclusão da Comissão Processante daquela Secretaria, constituída para apurar os mesmos fatos que são objeto desta CEI (fls. 234 a fls. 402).

A quinta reunião dos membros desta Comissão realizou-se em 17 de agosto de 1983, oportunidade em que foi ouvido o funcionário Carlos Pinto, o qual ofereceu a esta CEI inúmeros documentos, e stes, sim, referindo-se diretamente à Delegacia de Cultura de Santos (fls. 407 a fls. 511), prestando, a seguir, depoimento (fls. 515 a fls. 539). O Presidente fez oficial, em seguida, ao Sr. Carlos Alberto Bello, Marta Cecilia Roma Pacífico e ao ilustre Deputado Federal Antônio Henrique da Cunha Bueno, convidando-os a prestar depoimentos.

Aos 12 de setembro de 1983, a Comissão recebeu do digno Secretário Extraordinário da Cultura do Estado, Deputado Federal João Pacheco Chaves, o ofício GS-1104/83, expedido no processo 02432/83-SC, que, em resposta ao ofício CEI-CS-10/83, encaminhava a esta Comissão relação de funcionários da Delegacia de Cultura em Santos, antes solicitada.

A sexta reunião dos membros desta CEI realizou-se em 31 de agosto de 1983, quando foi ouvido o Sr. Sérgio Freire Pinto, que prestou o depoimento de fls. 554 a fls. 634.

Aos 14 de setembro de 1983, o Presidente requereu, nos termos da justificativa de fls. 635, prorrogação do prazo inicialmente concedido para o término dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito.

A sétima reunião da CEI se realizou aos 14 dias do mês de setembro de 1983, oportunidade em que foi ouvido o Dr. Carlos Alberto Bello, ressaltando a Presidência, na ocasião, a presença do ilustre Sr. Osmar Rodrigues, vice-Prefeito da Cidade de Itanhaém. O depoimento do Sr. Carlos Alberto Bello estendeu-se de fls. 650 a fls. 684.

A oitava reunião dos membros desta CEI realizou-se aos 21 dias do mês de setembro de 1983, quando foi ouvida a Sra. Marta Cecilia Roma Pacífico (fls. 691 a fls. 713).

O Presidente, em razão dos elementos colhidos até a presente data, fez oficial ao Sr. Gilberto da Silva Alves, convidando-o a prestar depoimento perante esta CEI.

O ilustre Deputado Federal Cunha Bueno foi ouvido, como convidado, na Nona Reunião, tendo sido abordados os seguintes assuntos: nomeação de Sérgio Freire Pinto, problema de sua habilitação profissional e suas atividades na Casa de Cultura de Santos, questão da permanência no Darc de delegados nomeados após Sérgio Freire Pinto e da sua ausência de sede da Delegacia em Santos, liberação de verbas e sua utilização; frequência de funcionários, entidades culturais existentes na Casa de Cultura e cursos ali desenvolvidos.

Em 28 do mês de setembro do corrente ano, realizou-se a Décima Reunião desta CEI, com a finalidade de ouvir o convidado Sr. Gilberto da Silva Alves, Diretor do Centro de Recursos Humanos da Secretaria da Cultura.

Na Reunião de 11 de outubro do mesmo ano — Décima Primeira — foi ouvido o Dr. Eduardo Monteiro da Silva e a CEI deu por encerrados os trabalhos de investigação, passando à fase conclusiva.

Conclusão

O Requerimento n.º 234, de 1983, formulado na conformidade do artigo 34 da III Consolidação do Regimento Interno, teve como objetivo constituir uma CEI, com a finalidade de apurar as irregularidades praticadas na Delegacia Regional da Secretaria da Cultura, em Santos.

Após os trabalhos realizados, chega-se, consoante se constata nos autos do presente processo, às seguintes conclusões:

1. Louve-se, em primeiro lugar, a atitude da imprensa de Santos que, preocupada com o bem comum e com a perfeita utilização dos recursos públicos, denunciou os acontecimentos objeto da investigação desta CEI.

2. Os depoimentos e documentos colhidos aclararam e fixaram os delineamentos dos fatos investigados, dos quais poderão ser extraídas consequências tanto de ordem administrativa como de ordem judiciária.

3. Demonstram os depoimentos e os documentos, que o Sr. Sérgio Freire Pinto, designado, apenas, para "compor", na qualidade de membro efetivo, a comissão incumbida de apresentar estudos relativos à criação da Casa da Cultura do Litoral — D.O.E., de 6 de novembro de 1981, excedeu a sua competência e passou a "dirigir" o supra-referido órgão da Administração Estadual, como se este já estivesse criado na conformidade da lei estadual. Tal conduta tipifica o abuso de poder que, no dizer do ilustre jurista e professor, Hely Lopes Meirelles, "ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia das finalidades administrativas". (Direito Administrativo Brasileiro — 8.ª Edição — pág. 84 — grifos nossos). Sem dúvida, os atos praticados pelo Sr. Sérgio Freire Pinto, se sobrepujam à sua competência, demonstrando, alguns deles, que eram praticados à revelia dos próprios Secretários Cunha Bueno e João Carlos Martins.

4. Do depoimento prestado pelo senhor Celso Dias Sicchiarelli verificamos que ele é profissional de relações públicas, contratado pela Secretaria do Trabalho — Lei n.º 500 — e comissionado na Secretaria da Cultura. Nessa última Pasta, segundo declarou, não lhe foi atribuída nenhuma função, recebia o atestado de frequência sem trabalhar e assinava recibos em branco, irregularidades que só as denunciou quando soube que a Casa da Cultura ia ser fechada.

Estranha-se esse procedimento, principalmente de um servidor detentor de diploma de nível superior. Estranha-se, também, que tais fatos só tenham se tornado público quando chegava ao fim o governo anterior.

Ademais, em sua manifestação — fls. 41 a 80 — o denunciante Celso jamais foi preciso, exato, mesmo em questões mais relevantes, mostrando, assim, a tibieza de seus fundamentos, como, por exemplo, quando não soube esclarecer quantos recibos, em branco, havia assinado. "Aproximadamente 50, 30 ou 50, sei lá, porque era um bolo que me davam", afirmou em seu depoimento. As fls. 71 demonstra também que não conhecia os fatos dos quais era partícipe constantemente a acusar a servidora Therezinha Saletto como a responsável e a que fazia as coisas a mando do senhor Carlos Alberto Bello, quando sabemos que este senhor foi nomeado Delegado em outubro de 1981 e deixou o cargo em julho de 1982. Como levar em conta tal declara-